



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias para 45 usuários

ENDEREÇO: Rua João Teodoro da Silva, 102 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023”

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS(*): Estadual

17.03.2023	18.04.2023	16.05.2023	15.06.2023	14.07.2023	22.08.2023	20.09.2023	19.10.2023	16.11.2023	28.12.2023
8.020,09	2.673,36	2.673,36	2.673,36	2.673,36	2.673,36	2.673,26	2.673,36	2.673,40	2.673,09

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 32.080,00

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 0,00

SUBTOTAL: R\$ 32.080,00

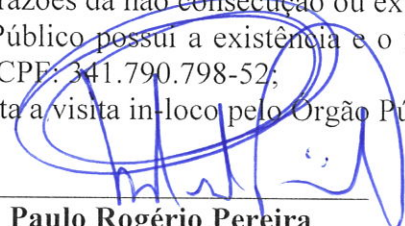
VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 32.080,00

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024: R\$ 0,00

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e em cumprimento ao art. 200 incisos I a VIII e X a XIV das Instruções nº 01/2020 e Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2023 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 31.01.2024, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do conessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) A regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- 10) Os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.


Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Pinhalzinho, 31 de Janeiro de 2024.


Herbert Israel da Silva
CRC.Nº SP 308955/O-6